



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 196/2025

### 1. DA ORIGEM

A presente demanda tem origem na Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Peixe-TO,

Elaborado pelo Setor de Planejamento

### 2. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de luminárias artesanais institucionais para a Secretaria Municipal de Turismo.

Tal objetivo visa fomentar o turismo local, valorizar a cultura e impulsionar a economia do município.

### 3. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, aquisição, credenciamento, de modo assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo embasar a aquisição de luminárias artesanais com identidade cultural, destinadas ao uso institucional pela Secretaria de Turismo.

### 4. DA NECESSIDADE

A aquisição de luminárias artesanais institucionais destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Peixe-TO, tendo como objetivo principal o embelezamento e a ambientação de pontos estratégicos do município, contemplando desde a entrada da cidade até as dependências da Secretaria Municipal de Turismo.

A iniciativa visa valorizar os espaços públicos e proporcionar uma ambientação turística e cultural mais acolhedora e autêntica, contribuindo para o fortalecimento da imagem de Peixe-TO como cidade turística e culturalmente rica.

As luminárias artesanais serão utilizadas como elementos decorativos institucionais, agregando identidade, beleza e representatividade aos ambientes, reforçando o caráter artístico e cultural que distingue o município.

Ao priorizar a produção artesanal local, o Município promove a economia criativa, estimula o turismo cultural e fortalece a identidade regional, além de contribuir para a sustentabilidade, com o uso de técnicas e materiais típicos da região.

Ressaltamos que a quantidade proposta se faz necessária, uma vez que as luminárias serão dispostas ao longo da Avenida Aeroporto, Praça Benevenuto de Queiroz e na sede da Secretaria Municipal de Turismo, compondo um conjunto harmônico de decoração que busca destacar a identidade cultural e artesanal da região.

Dessa forma, a presente aquisição atende a múltiplos aspectos de interesse público, associando valorização cultural, fortalecimento do turismo, inclusão social e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e promoção do turismo cultural adotadas pela Secretaria Municipal de Turismo de Peixe-TO

### 5 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Luminária artesanal de talo de buriti medindo 50 cm de altura x 11 cm diâmetro (circunferência superior e inferior)	70

VISTO PELO  
CONTROLE INTERNO



x 24 cm (circunferência central)
----------------------------------

## 6 -DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratada deverá entregar os objetos, conforme a solicitação da Contratante, em até 60 dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

Os objetos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria competente.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

Os objetos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, atendendo integralmente a todas as características e requisitos técnicos exigidos.

➤ O fornecimento deverá ocorrer de forma única e pontual, conforme as solicitações feitas pela secretaria competente, dentro dos prazos estipulados, sendo obrigatória a entrega no local designado.

A empresa contratada deverá dispor de estrutura logística adequada para realizar as entregas no Almoxarifado Central do Município de Peixe – TO, localizado na Rua Oscar José da Silva, Centro, esquina com/ Rua 13, Centro, no horário de expediente das 07h00 às 13h00. As entregas deverão ocorrer de forma organizada, pontual e segura, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria.

➤ A contratada deverá garantir a reposição de itens com defeito ou incompatibilidade, sem ônus adicional para a administração. Além disso, será exigido que a contratada mantenha um canal de comunicação eficiente para atendimento, acompanhamento de pedidos e resolução de eventuais pendências.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um procedimento obrigatório que antecede as contratações da Administração Pública, com o objetivo de verificar as exigências, condições e práticas do mercado fornecedor em relação ao(s) objeto(s) pretendido(s). Em outras palavras, trata-se de um processo no qual a Administração Pública define o valor estimado para a contratação ou aquisição a ser realizada, com base em dados concretos e atualizados do mercado.

Cumprir destacar que a Secretaria Municipal de Turismo não dispõe de estrutura técnica, equipamentos, materiais ou pessoal especializado para a confecção das luminárias objeto deste estudo. Tal limitação operacional torna inviável a produção interna desses itens, motivo pelo qual se faz necessária a aquisição junto a terceiros, de modo a atender com eficiência e qualidade às demandas do órgão.

Convém ressaltar, ainda, que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada pelos órgãos de Controle Externo, buscando incorporar aos seus processos de contratação as boas práticas e avanços resultantes da análise de casos concretos em outras esferas da Administração Pública — federal, estadual e municipal. Essa postura visa assegurar contratações mais seguras, econômicas e eficientes para esta Prefeitura.

Dessa forma, após a coleta de proposta comercial junto a empresa da região, apurou-se a estimativa de preço para os objetos pretendidos neste Estudo Técnico Preliminar, no valor de **R\$ 10.430,00** (dez mil, quatrocentos e trinta reais), conforme documento anexo.

VISTO PELO  
CONTROLE INTERNO



M12

## 8 - MAPA DE RISCO:

O Mapa de Riscos é um documento que visa identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a execução contratual.

Com base no disposto no inciso XX do Art. 6º, procedeu-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando o mencionado no inciso XXII do artigo supracitado, c/c o § 3º do Art. 22, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e considerando ainda, a natureza, a complexidade e as características do objeto do ETP em evidência, conclui-se que:

- **Não há necessidade de elaboração do Mapa de Riscos**, uma vez que os riscos envolvidos na contratação são considerados mínimos ou irrelevantes, sendo estes integralmente gerenciáveis por meio dos mecanismos ordinários de gestão contratual e pelas cláusulas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Portanto, para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do referido documento nesta contratação.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato que por ventura se originar deste Estudo Técnico Preliminar, deve ser firmado com o objetivo de atender de uma única vez a demanda desta secretaria, podendo chegar até 180 dias de vigência, a partir da sua data de assinatura, com possibilidade de aditivo por tempo igual, a partir do término de sua vigência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originados deste Estudo Técnico Preliminar, o(a) secretário(a) da pasta, juntamente com o diretor de compras, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

## 12. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando a especificidade e o objeto a ser adquirido, entende-se que o não parcelamento da contratação representa maior economicidade para a Administração Pública, uma vez que se trata de aquisições destinadas a atender uma demanda única e pontual.

A medida busca conciliar o atendimento ao princípio da eficiência com a vantajosidade econômica, por meio da obtenção de propostas competitivas que assegurem a conveniência necessária à aquisição com os menores custos possíveis, promovendo, assim, maior eficiência e controle dos gastos públicos.

VISTO PELO  
CONTROLE INTERNO



M13

### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição das luminárias artesanais busca-se promover, de forma integrada, o fortalecimento da cultura, do turismo e da economia criativa no Município de Peixe – TO.

A presente iniciativa visa à valorização da identidade cultural do município, por meio da incorporação de elementos simbólicos e representativos nos espaços públicos.

A ação proposta também tem como finalidade apoiar a manutenção e transmissão dos saberes tradicionais, contribuindo para a preservação do patrimônio imaterial do município.

### 14. DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO


Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e em seu detalhamento, a equipe responsável por este estudo declara que a aquisição é **viável**, razão pela qual autoriza o prosseguimento do processo de contratação, considerando que:

a) A necessidade da aquisição está clara e adequadamente justificada, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria demandante;

b) Para a definição da quantidade e do valor estimado da contratação, foram utilizados parâmetros de mercado, observadas as diretrizes da Administração quanto à economicidade, à racionalização dos gastos públicos e à eficiência administrativa;

c) A forma de aquisição dos produtos definida no presente estudo atende às necessidades desta Administração, tendo sido realizados os estudos que indicam a opção mais adequada, considerando os critérios de eficácia, eficiência, economicidade e sustentabilidade da contratação.

PEIXE-TO 03 de Novembro de 2025

  
**WISLEY NEGREIROS DE SOUSA**  
Diretor de Planejamento  
Decreto 049/2025

VISTO PELO  
CONTROLE INTERNO